



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

Decreto nº 1015/2023 de 18 de dezembro de 2023.

“Constitui Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifado, pertencentes a Câmara Municipal de Inhambupe-BA, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifado pertencentes a Câmara Municipal de Inhambupe-BA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Francisco Antonio Costa, matrícula nº 235;
- II - Jerusa dos Santos, matrícula nº 4;
- III - Ariela Ramos de Oliveira Soares, matricula nº 232.

Art. 3º - São atribuições dos membros da Comissão:

1. Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;
2. Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado da Câmara Municipal de Inhambupe-BA, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas), que serão encaminhados juntos à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

Art. 4º - Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato a Diretoria da Câmara para ciência e providencias cabíveis.

Art. 5º - Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatados para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providencias junto com o Chefe do Poder Legislativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Inhambupe, 18 de dezembro de 2023.

Erenildo Ramos dos Santos
PRESIDENTE